PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Assinado por meio de certificado digital

CONTRATO CMS N° 11/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 5/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA. ME**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/n, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, CEP 40.020-070, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, neste ato simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.381.224/0001-90, sita na Rua Silveira Martins, nº. 3806, Cabula, Anexo "A" do prédio Salvador/BA, CEP 41.150-000, neste ato representado pelo **Sr. MARCELO SACRAMENTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 10873-OAB/BA, residente e domiciliado à Rua Luis Artur G. Carvalho, nº. 661, apart. Nº. 101, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.810-640, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** nº 5/2021, consoante Processo nº 5/2021, de 05/01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas;

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:31:23 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, da Lei Federal n.º 8.666/93, das Leis Municipais n.ºs 4.484/92 (no que couber), 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais nºs 10.267/93, 15.984/05 e 24.419/13, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais, que sejam pertinentes.

Integram o presente **CONTRATO** de modo indissociável, como se aqui transcritos fossem as condições e especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA**.

Em havendo divergência entre as disposições do presente **CONTRATO** e o Termo de Referência, prevalecerão as deste último.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir aos vereadores e dirigentes de algumas unidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas pelo respectivo meio de comunicação, permitindo com isto, o acesso às informações publicadas por este periódico; conforme disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 60 (sessenta) assinaturas impressas, com entrega diária do Jornal Tribuna da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses para

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, oid=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:31:43 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

esta Casa Legislativa, conforme especificações deste contrato e do Termo de Referência, que é parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de 25 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da contratação será de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e emissão da nota fiscal devidamente preenchida e acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Inscrição Estadual, Certidão Trabalhista, Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, além de não poder estar com pendências no CADIN Municipal – Cadastro Informativo Municipal, previsto no Capítulo VI, da Lei Municipal nº 8.421/2013, regulamentado pelo Decreto nº 24.419/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste **CONTRATO** correrão por conta da unidade orçamentária, projeto da atividade 01.031.0018.250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, e natureza de despesa 33.90.39 01.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento/2021 vigente da **CONTRATANTE,** e seguinte conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irreajustável para todo o prazo de vigência deste contrato.

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:32:00 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste **CONTRATO** e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1.1. Entregar os jornais em bom estado, ou seja, sem estarem rasgados, amassados ou molhados;

6.1.2. Entregar os jornais na quantidade, prazo, horário e local estabelecidos, a contar da data de início do fornecimento prevista neste contrato;

6.1.3. Substituir imediatamente todo e qualquer jornal entregue de forma defeituosa;

6.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados, além de adotar as medidas necessárias para normalização e/ou aperfeiçoamento na prestação dos serviços;

6.1.5. Manter, até o pagamento pelo fornecimento, a regularidade fiscal;

6.1.6. Fornecer senha nominal de acesso individualizado, para o dirigente da referida unidade administrativa responsável pela fiscalização do objeto do contrato, mediante solicitação, ao conteúdo *on-line* do periódico, na rede mundial de computadores, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis como os *tablets* e os *smartphones*, em todas as tecnologias disponibilizadas no mercado, como, por exemplo, *windows, apple, android*.

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante todo o período de vigência do contrato;

6.1.9. Apresentar nota fiscal dos serviços executados;

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:32:14 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

6.1.10. Indicar preposto responsável pelo serviço, com dados cadastrais para ser contatado, por endereço, telefone e e-mail, em qualquer momento de necessidade da **CONTRATANTE**;

6.1.11. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste contrato e no termo de referência.

6.1.12. Manter sigilo sobre eventuais informações a respeito da **CONTRATANTE** de que venha tomar conhecimento por ocasião da prestação do serviço; e

6.1.13. Manter-se, durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o cumprimento do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas observadas na prestação do objeto contratado, para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

7.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** do valor resultante da assinatura do fornecimento de jornais, no prazo e condições estabelecidas, após o cumprimento das

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:32:44 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

formalidades legais;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008; e

7.1.6. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para correta execução dos serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto do presente contrato ocorrerá de forma parcelada, em conformidade com o disposto no art. 6º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os exemplares serão entregues de **segunda a sexta-feira, das 8h às 9h**, na Câmara Municipal de Salvador na Supervisão de Protocolo Administrativo, localizado na Rua Ruy Barbosa, Edf. Rio Lima, 1º andar, nº 19, Centro, Cep 40.020-070, Salvador- BA, e nos finais de semana e feriados no próximo dia útil no mesmo local

8.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Supervisora de Protocolo Administrativo, atualmente a servidora efetiva Sra. **Verônica Souza Santos Figueiredo**, matrícula nº 6.124, cuja unidade administrativa se responsabilizará pelo recebimento e distribuição dos exemplares, como também pelo registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas durante a vigência do contrato.

8.4. A fiscalização deverá comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação dos serviços contratados para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:33:03 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a que descumprir as condições deste Contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

9.2.2. **Multa** - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

9.2.3. **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

9.2.4. **Declaração de inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, à **CONTRATADA** que:

9.3.1. Não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste Contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:33:19 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.3.2. Não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo e horário estabelecidos pela Administração, sem motivo justificado, sujeita a contratada à aplicação de advertência, suspensão, declaração de inidoneidade ou:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) a hora, até a vigésima quarta hora, sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

II. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento), acima de 24h até as 72h, sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou execução de serviços, aplicável a partir do dia subsequente ao que deveria ocorrer o fornecimento, além de suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento), acima de 72h, sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou execução de serviços, aplicável a partir do dia subsequente ao que deveria ocorrer o fornecimento, além de suspensão de 6 (seis) meses;

9.3.3. Deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

9.3.4. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

9.3.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:33:37 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.3.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

9.3.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

9.3.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

9.3.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

9.3.10. Quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

9.3.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:33:53 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.3.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

9.3.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

9.3.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

9.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

9.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Salvador, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Salvador.

9.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos**,** em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à CONTRATADA quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.7.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.7.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:34:11 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

9.8. A **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo (DOL), quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

9.9. Havendo divergência entre esta cláusula e as disposições do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 do mesmo dispositivo legal.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à previa e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:34:29 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.2. Caucionar ou utilizar este **CONTRATO** para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Leis Municipais aplicáveis; a Lei 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:34:47 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

16.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

18.1. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, de acordo com o Código Civil Brasileiro;

18.2. Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas acima será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo;

18.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências;

18.4. A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela **CONTRATADA** ficará a critério único da **CONTRATANTE**, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:35:07 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste **CONTRATO** será o da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **CONTRATO** foi lavrado em meio digital, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, via certificado digital, pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

Assinado por meio de certificado digital
GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

Assinado por meio de certificado digital
MARCELO SACRAMENTO DE ARAÚJO
Representante da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515

Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620010223, ou=AR SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:26:24 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515

Assinado de forma digital por MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620000223, ou=48 SERASA, cn=MARCELO SACRAMENTO DE ARAUJO:27785998515
Dados: 2021.04.29 09:35:30 -03'00'

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 29-03-2021 12:30:02.139 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 29-03-2021 15:34:36.529 GMT-03:00

Documento vistado -
MILA SAMPAIO DOS HUMILDES PINHEIRO
010.734.725-31

Data: 02-04-2021 10:03:26.758 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 02-04-2021 10:34:51.086 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.